



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 407/2007

01.03.2007

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 395, de 26 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 395, de 26 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37.....

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre Direito da Criança e Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada pelo CMDCA, acompanhada pelo Ministério Público.

Art. 40. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos a prova de conhecimento, a ser elaborada pelo CMDCA e acompanhada pelo Ministério Público.

Art. 41.....

I – A prova terá duração de duração de três (03) horas, improrrogáveis, e será avaliada na escola de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerando aprovado aquele que obtiver, no mínimo 50 (cinquenta) por cento de acertos, não sendo admitido qualquer tipo de consulta e vedado manter a posse de material de consulta.

II – (Revogado)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso VII do artigo 37, artigo 40, e incisos I e II do artigo 41 da Lei Municipal nº. 395, de 26 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 01 de março de 2007.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 05 / 03 / 07